



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.734, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1998 e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, para o exercício de 1998 é orçada em R\$ 3.806.723,00 (três milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e vinte e três reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

- Receita Tributária.	R\$ 3.259.975,00
- Receita Patrimonial	R\$ 4.150,00
- Receita de Serviço	R\$ 3.981,00
- Transferências correntes	R\$ 10,00
- Outras Receitas Correntes.	R\$ 538.537,00
T O T A L	R\$ 3.806.653,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

- Operações de crédito	R\$ 10,00
- Alienação de Bens	R\$ 20,00
- Transferências de capital	R\$ 30,00
- Outras Receitas de capital	R\$ 10,00
T O T A L	R\$ 70,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$3.806.723,00

Art. 2º - É fixada a despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1998 em R\$3.806.723,00 (três milhões, oitocentos e seis mil e setecentos e vinte e três reais) e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento para o ano de 1998, com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias do DAE, para projetos (Despesas de Capital - Investimentos), mediante utilização dos recursos:

- a) - Resultante da anulação parcial de dotações orçamentárias, desde que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do Projeto ou Atividade objeto da redução;
- b) - Proveniente do excesso da arrecadação nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;
- c) - Dos saldos do exercício anterior, observados os limites apurados em Balanço.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.
Sant'Ana do Livramento, 10 de dezembro de 1997.



Glenio Lemos
GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Solimar Charoren Gonçalves
SOLIMAR CHAROREN GONÇALVES
Secretário M. de Administração